



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015 – FMS
Pregão Presencial SRP nº 63/2015

No dia **17 de setembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, com sede na **Rua Mario de Mattos Goulart, 69/71 – Parque São Caetano – Campos dos Goytacazes – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.005.910/0001-06**, neste ato representada pela Sra. Thays Motta Chrysostomo, portadora do documento de identidade nº **35538731-1**, órgão expedidor SSP/SP, CPF Nº **085.416.077-98**, para eventual aquisição de lençóis e cobertores – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **63/2015** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3241/2015 – FMS**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Lençol Para Pacientes: Confeccionado em tecido cretone 100% algodão tingimento indanthrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1 gramatura 170g/m2, com tolerância de +/- 5%, solteiro sem elástico. Medindo: 2.00 x 2.40 metros. Cor: Branco. Personalização: Logomarca da PMSJ, SEMSA, PMAM. Impresso em SilkScreen horizontalmente no centro.	unid	CRISTA	1500	24,70
2	Lençol Listrado Para Funcionários: Confeccionado em tecido cretone 100/% algodão tingimento indanthrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1 gramatura 170g/m2, com tolerância de +/- 5%, solteiro sem elástico. Medindo: 2.00 x 2.40 metros. Cor: Azul	unid	CRISTA	500	28,50



	listrado. Personalização: Logomarca da PMSJ, SEMSA, PMAM, Impresso em Silk Screen horizontalmente no centro.				
3	Cobertor quadriculado: Para enfermaria masculina e feminina Com logotipo da PMSJ, SEMSA e PMAM. Composto por 65% de poliéster, 15% de acrílico, 10% de algodão, 5% de viscose e 55 de polipropileno Medindo: 1,40 x 2,10 metros. SENDO: 100 masculino e 100 feminino.	unid	GUARATINGUETÁ	200	40,00
4	Cobertor Liso: Para funcionários com logotipo da PMSJ, SEMSA e PMAM. Composto por 65% de poliéster, 15% de acrílico, 10% de algodão, 5% de viscose e 55 de polipropileno Medindo: 1,40 x 2,10 metros. Cor: Azul Royal	unid	GUARATINGUETÁ	50	50,00

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1- O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela FMS.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.2- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA – Rua Luiz Gomes, 488 – Centro – Silva Jardim.

3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



3.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a FMS, através do Sr. Mariano Valviessse da Motta, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 3241/2015 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.


Mariano Valviessse da Motta


CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA